



Processo: 1047643

Natureza: Representação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição de Aparecida

À Secretaria da Primeira Câmara,

Trata-se de representação formulada por Eleir Ribeiro de Carvalho e João Rogério dos Santos, em face do Processo Licitatório nº 90/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 37/2017, promovido pelo município de Conceição de Aparecida para a aquisição de 3 (três) ônibus para o transporte de alunos das Escolas Municipais.

À vista dos fatos apontados na Representação, no relatório da Unidade Técnica e na manifestação do Ministério Público de Contas, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, encaminho os autos à Secretaria da Primeira Câmara a fim de que promova a citação do Sr. Adriano Ribeiro da Silva, pregoeiro e subscritor do edital, e do Sr. Ruberval José Gonçalves, Prefeito Municipal de Conceição de Aparecida, para, querendo, apresentarem as alegações e juntarem os documentos que entenderem pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 76 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 102/2008 c/c art. 307 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais).

Cientifiquem-se os responsáveis de que suas defesas e/ou documentos deverão ser apresentados por eles próprios ou por procurador(es) devidamente constituído(s), nos termos do parágrafo único do art. 183 do Regimento Interno desta Corte, instituído pela Resolução nº 12/2008, e, ainda, que, não havendo manifestação no prazo determinado, os autos serão levados a julgamento no atual estágio processual.

Manifestando-se o responsável, remetam-se os autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para reexame. Após, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer conclusivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro



Transcorrido o prazo *in albis*, conclusos.

Belo Horizonte, 31/10/2018.

Adonias Fernandes Monteiro
Relator